

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 079/2025-DGP/SEAP Belém, 29 de janeiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor AUGUSTO CESAR SILVA SALINA, (mat. 5974868/1), Policial Penal, no período de 25/01/2025 a 13/02/2025.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 25 de janeiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1162591

LICENÇA FALECIMENTO

PORTARIA Nº 080/2025/DGP/SEAP Belém, 29 de janeiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor PAULO HUGO DA COSTA NASCIMENTO, (mat. 5950206/1), Policial Penal, no período de 20/01/2025 a 27/01/2025.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 20 de janeiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1162593

PORTARIA Nº 81/2025/DGP/SEAP

Belém, 30 de janeiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:

Art. 1º Designar a servidora QUEILA LIMA TELES (mat. 5973471), para responder pela Gerência de Segurança na Unidade de Custódia e Reinserção Feminina de Santarém, no período de 3 de fevereiro a 4 de março de 2025, em substituição à titular JULIANA LIMA FEITOSA (mat. 5950091), que estará de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1162546

PORTARIA Nº 0211 / 2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 122/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

1041/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE, 35.633 de 04/12/2023, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 7834/2023-CGP/SEAP;

1075/2023-CGP/SEAP, 04/12/2023, publicada no DOE, 35.642 de 13/12/2023, referente a

Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 7857/2023-CGP/SEAP;

1124/2023-CGP/SEAP, de 14/12/2023, publicada no DOE, 35.650 de 19/12/2023, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 7883/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162296

PORTARIA Nº 0212/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7774/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar o extravio de algemas que constam na carga patrimonial da antiga Cadeia Pública de Jovens e Adultos-CPJA, atualmente Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel III - UCR SANTA IZABEL III.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162705

PORTARIA Nº 0210/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6446/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão ao interno DIEGO WILLIAN MELO GONÇALVES (INFOPEN 47135), ocorrida no ano de 2019, e, suposta suspensão de fornecimento de medicação para tratamento de hipertensão, conforme termo de depoimento datado de 29/09/2021.. CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162696

PORTARIA Nº 0209/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7375/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa de servidores envolvidos no ato de matricular o apenado MARCELO VITOR DIAS DE OLIVEIRA (INFOPEN 74522) em atividades educacionais que concluiu e, além disso, encaminhar os documentos ao Juízo, quando custodiado no antigo PRESÍDIO ESTADUAL DE METROPOLITANO I - PEM I -, atual Unidade de custódia e Reinserção de Marituba I - UCR MARITUBA I.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA. Considerando que, conforme exprimido nos autos do processo, os equívocos vieram a acontecer por uma série de questões que perpassam, também, por lapsos sistêmicos resultados da pandemia de Covid-19 reverberada no ano de 2020, e anulam, desde já, a culpabilidade, dos agentes narrados

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - OFICIE-SE à VEP acerca da presente decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162691

PORTARIA Nº 0211/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6645/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões e violência psicológica da PPL FABIO SANTOS SIQUEIRA (INFOPEN 87295), quando transferido do antigo Centro de Recuperação de Paragominas (CRRPA), agora UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE PARAGOMINAS (UCR PARAGOMINAS) para a pregressa CADEIA PÚBLICA DE JOVENS E ADULTOS - CJPA - atual UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE SANTA IZABEL III - UCR SANTA IZABEL III, conforme Petição Inicial juntada aos AUTOS DO PROCESSO n.º 0001151-02.2024.8.14.0048 que chegara a esta Corregedoria.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - OFICIAR à VEP acerca desta decisão para o conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162699

PORTARIA Nº 0208/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 28 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência